



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
(Contadoria Geral-1841)**

**DIEx nº 76-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR
EB: 64689.012506/2019-71**

Brasília, DF, 19 de março de 2019.

Do Subsecretário de Economia e Finanças

Ao Sr Chefe da 10ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 11ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 1ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 2ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 3ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 4ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 6ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 7ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 8ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 9ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: obrigatoriedade do uso do SCDP no âmbito do Exército

Anexos: 1) DIRETRIZ_IMPLANTAÇÃO_SCDP_2016;
2) DIEx_nº_477-ASSE2_SSEF_SEF_-_CIRC,_de_3_DEZ_18; e
3) DIEx_nº_24-ASSE2_SSEF_SEF_-_Circ,_de_1_FEV_19.

1. Versa o presente expediente sobre a efetivação e obrigatoriedade do uso do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) no âmbito do Exército.

2. Sobre o assunto, informo a V Sa que, em 14 MAR 19, foram descentralizados pela DGO os créditos para aquisição de certificados digitais (tokens), em favor das UGV dessa ICFEx, que foram solicitados de acordo com as orientações do DIEx nº 477-ASSE2/SSEF/SEF - CIRC, de 3 DEZ 18, e DIEx nº 24-ASSE2/SSEF/SEF - CIRC, de 1º FEV 19 (anexos), visando à operação plena do SCDP.

3. Cumpre assinalar que os recursos dessa última descentralização foram da ordem de R\$ 336.095,30 (trezentos e trinta e seis mil, noventa e cinco reais e trinta centavos) que, somados aos valores disponibilizados, para a mesma finalidade, no ano de 2018, ultrapassaram o patamar de mais de meio milhão de reais, destinados especificamente à aquisição de certificados digitais para habilitar agentes da administração do Exército a operarem o SCDP.

4. Do exposto, esta Secretaria reitera a obrigatoriedade do uso desse sistema por todas

as UG, na execução de despesas com aquisição de passagens aéreas e concessão de diárias, conforme disposto na legislação pertinente e na Diretriz do Secretário de Economia e Finanças, de 30 de novembro de 2016 (anexo), devendo ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

a. a fim de manter a segurança e o controle de cadastradores do SCDP, as ICFEx não deverão realizar o cadastro e/ou habilitação de Gestor Setorial, ficando tal atribuição, exclusivamente, a cargo desta Secretaria, mediante solicitação;

b. o perfil de Gestor Setorial, titular e substituto, deverá ser atribuído a um oficial da ICFEx; e

c. as ICFEx deverão acompanhar o emprego dos créditos citados no nº 2 deste DIEx, destinados exclusivamente à aquisição de certificados digitais que dão acesso ao SCDP.

5. Importa destacar, ainda, a importância da atuação das ICFEx na orientação, capacitação e fiscalização da operação dessa importante ferramenta de execução orçamentária pelas respectivas UGV, devendo ser promovidos treinamentos sobre o uso do SCDP, bem como deve ser dada ampla divulgação do conteúdo e material de apoio disponibilizados na página da SEF na internet (legislação, videoaulas, tutorial etc.) que contemplam o assunto.

6. Por fim, caso ainda persistam dúvidas, por parte das ICFEx, sobre a utilização do sistema em comento, poderão ser estabelecidos contatos com a Assessoria 2 desta Secretaria, por meio do telefone (61) 2035-3023 ou RITEx 860-3023.

Gen Div RICARDO MARQUES FIGUEIREDO
Subsecretário de Economia e Finanças

**"CENTENÁRIO DA MISSÃO MILITAR FRANCESA NO BRASIL, 1919/1940: VETOR DE
PROFISSIONALIZAÇÃO EM NOSSO EXÉRCITO"**